

**Análise Técnica nº 043/2022-COFISPREV/AMPREV.**

**Processo nº 2020.186.200684PA.**

**Objeto:** contratação de empresa especializada para realização de serviços para execução de exames admissionais, demissionais, periódicos e complementares para atender a Amapá Previdência.

**Interessados:** Diretoria Executiva e Órgãos de Controle da Amapá Previdência.

**Relator:** Conselheiro Helton Pontes da Costa.

Senhor Presidente, Senhora e Senhores Pares

**I. RELATÓRIO:**

1. Trata-se de análise de conformidade legal de autos de processo administrativo nº **2020.186.200684PA**, que tem como **objeto a contratação de empresa especializada para realização de serviços para execução de exames admissionais, demissionais, periódicos e complementares para atender a Amapá Previdência.**

2. Consta dos autos que o processo foi inaugurado a partir do **Memorando nº 008/2020-DRH/AMPREV, de 28/02/2020**, no qual o chefe da Divisão de Recursos Humanos da AMPREV Comunica à Gerência Administrativa da AMPREV do término de vigência de ATA de registro de preços anterior, sobre o referido objeto, solicitando nova contratação para atender a Instituição, sendo que essa Gerência exarou despacho de próprio punho a encaminhar para o Diretor-Presidente para autorização de abertura de procedimento para aquisição. Ato contínuo, no mesmo instrumental, de próprio punho, na mesma data:

04/03/2020, o Diretor-Presidente exarou o autorizo, iniciando os trâmites legais.

3. Na **fase interna** do processo administrativo consta os seguintes instrumentais: Minuta de Termo de Referência (fls. 4-8), Pedido de Cotação de Preços e Relatório Circunstanciado sobre a paralisação em virtude da pandemia COVID-19 (fls. 12-28 e 103-122), Dotação Orçamentária (fls. 34-36), aprovação do Termo de Referência pelo Diretor-Presidente (fls. 45-49 e 139-143), com a lista de verificação para licitação (fls. 50-51), Portaria da Comissão de Licitação e Pregão nº 037/2021-AMPREV (fls. 162-167), minuta do edital e seus anexos (fls. 61-97), Parecer Jurídico nº 196/2021-PROJUR/AMPREV (fls. 146-155) e Homologo do Parecer Jurídico (fls. 157).

4. Com o autorizo da Assessoria Jurídica da Entidade iniciou-se a **fase externa**, com a formalização do **Edital de Licitação nº 001/2021-CPL/AMPREV** e seus anexos (fls. 168-205 e 218-255), na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR LOTE, NA FORMA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**. Ato contínuo são juntados aos autos os seguintes documentos: aviso de pregão eletrônico no diário oficial e na internet (fls. 206-213 e 256-266), sendo marcada e realizada a licitação no dia 05/05/2021.

5. Proposta de Preços e Demais documentos das Empresas que lograram êxitos no certame licitatório constam às fls. 268-367.

6. Incluso nos autos ainda: Ata da Sessão Pública do Pregão e Relatório dos Procedimentos Licitatórios às fls. 368-379, Parecer Técnico nº 380/2021-AUDITORIA/AMPREV (fls. 383-384), Termo de Homologação (fls. 387-388), Ata de Registro de Preços nº 005/2021 e 006/2021, e sua publicação em diário oficial (fls. 409-423, 445-459 e 461-472).

7. Sem que tenham sido juntadas outras informações ou documentos adicionais, o presente processo foi encaminhado para minha relatoria, para fins de competente análise a respeito da conformidade e regularidade dos atos administrativos de contratação do referido serviço. Assim, recebi o presente processo em arquivo digital, formato PDF (Portable Document Format), no estado em que se encontra, contendo 475 páginas. Importante destacar que a referência de página toma por base a numeração desse arquivo digital.

8. Eis o que importa relatar.

## **II – MANIFESTAÇÃO:**

9. Cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam nos autos do processo administrativo em epígrafe e na legislação estadual e federal que regem os atos e, sobretudo, à luz da Constituição Federal.

10. Análise restrita à legalidade do procedimento e instrumentalização quanto à forma processual e correta instrução, uma vez que não compete a este Colegiado adentrar nos juízos de conveniência e oportunidade dos atos administrativos praticados pela gestão da Amapá Previdência e tampouco analisar aspectos de natureza eminentemente técnica decorrentes das atividades típicas da Entidade.

11. É de verificar, de início, que a Procuradoria Jurídica da AMPREV, em seu **Parecer Jurídico n. 196/2021**, consignou que o serviço a ser licitado atende as características de serviços comuns, bem como o objeto constante da minuta do edital, visa atender as necessidades da Amapá Previdência, de maneira futura e eventual, o que também se enquadra nas exigências

legais cumulativas mencionadas, concluindo pela legalidade e regularidade do procedimento licitatório adotado por esta Entidade de Previdência.

12. Em análise percuciente dos autos, constato que a **MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, na forma de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, encontram-se estruturados nos limites básicos exigidos pelas leis que regem a matéria e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93.

13. A distinta Pregoeira que conduziu a sessão, Sr<sup>a</sup> Josilene de Souza Rodrigues, designada pela Portaria nº. 037/2021- AMPREV, apresentou relatório circunstanciado do **Pregão Eletrônico SRP Edital Nº 001/2021- CPL/AMPREV**, do tipo **menor preço global por lote, na forma de Sistema de Registro de Preços**, concernente ao **Processo Administrativo nº 2020.186.200684PA**, que destaco e colaciono algumas informações que julgo pertinente para a compreensão dos presentes autos, quais sejam:

13.1 Pedido de esclarecimento acerca da exigência na linha "c" do item 16.2.3 "*Comprovação de possuir em seu quadro profissional médico com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica, conforme previsão da lei 6.839/1980, resolução – CFM nº 1980/2011 e legislação superveniente aplicável*", foi verificado que a referida exigência seria necessária caso a contratação fosse para realização dos Programas de Saúde e Segurança do Trabalho, como trata de exames admissionais, demissionais e periódicos, o edital foi retificado e remarcado a data da realização da sessão. As demais informações permaneceram inalteradas, conforme previsto no Art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

13.2 Foram ADJUDICADOS os lotes do **Pregão Eletrônico SRP Edital nº 001/2021-CPL/AMPREV** na seguinte ordem:

**LOTE 01 – Exames Periódico.**

Nº	Licitante	Proposta
01	T.T.B. ASSESSORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA - ME	R\$ 4.000,00

**LOTE 02 – Exames Demissional.**

Nº	Licitante	Proposta
01	M. G. RAMOS LINHARES - ME	R\$ 4.000,00

**LOTE 03 – Exame Admissional.**

Nº	Licitante	Proposta
01	M. G. RAMOS LINHARES - ME	R\$ 3.900,00

**LOTE 04 – Exames laborais complementares.**

Nº	Licitante	Proposta
01	T.T.B. ASSESSORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA - ME	R\$ 17.000,00

13.3 Destaque-se que o valor global estimado para a contratação do objeto do presente certame foi **no** valor global de R\$ 36.195,03 (trinta e seis mil, cento e noventa e cinco reais e três centavos), sendo que o valor total da adjudicação decorrente do êxito da licitação em comento foi de R\$ 28.900,00 (vinte e oito mil novecentos reais). Logo, a realização deste Pregão Eletrônico significou uma economia de R\$ 7.295,03 (sete mil duzentos e noventa e cinco reais e três centavos) a Amapá Previdência.

14. A par disso, informo que por não dispor de outros parâmetros, nesta análise não adentrei na avaliação a respeito de os preços cotados nas propostas adjudicadas estarem compatíveis com os praticados no mercado ou se contém eventual indício de superfaturamento.

15. Constatamos que o edital fora devidamente publicado em **Diário Oficial**, e no **endereço** eletrônico pertinente, quais sejam: Diário Oficial do Estado do Amapá (DOE), na edição nº 7.401, de 20/04/2021, no endereço [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br); [www.compras.portal.ap.gov.br](http://www.compras.portal.ap.gov.br)., conferindo o prazo legal para apresentação das propostas a partir da publicação do edital, qual seja: de 8 (oito) dias, conforme disciplinado no art. 4º, incisos I e V, da Lei nº 10.520/2002.

16. Neste contexto insta esclarecer que a documentação de habilitação e regularidade fiscal das licitantes participantes

estavam em ordem, no dia da sessão, conforme acostados aos autos, de acordo com as exigências do edital para os lotes devidamente adjudicados pela pregoeira.

17. Na espécie, verifico também que a condução da sessão pública obedeceu ao previsto na legislação, nos termos do Decreto n. 2.648, de 18/06/2007 e Decreto n. 10.024, de 20/09/2019, tendo a fase de lance e ao final foi realizada a negociação entre a pregoeira e os licitantes, tendo sido obtido proveito econômico em prol da instituição, conforme consta na referida ata da sessão, cujo fragmentos transcrevemos acima.

18. Empós os procedimentos da sessão da licitação, os autos foram encaminhados para a autoridade competente para ulteriores de direito.

### **III – CONCLUSÃO:**

19. Por todo o exposto, **voto pela aprovação da conformidade dos atos** do processo analisado no presente relatório, eis que os atos administrativos praticados em relação ao procedimento licitatório estão em conformidade aos ditames legais.

É o voto, que submeto à apreciação deste Colegiado.

Macapá-AP, 05 de julho de 2022.

**Helton Pontes da Costa**

Relator Designado

Este relatório foi submetido para apreciação na décima reunião extraordinária realizada, no dia 05/07/2022, sendo aprovado por unanimidade, pelos demais membros titulares do Conselho Fiscal da Amapá Previdência - COFISPREV, conforme abaixo.

*Elionai Dias da Paixão - Conselheiro Titular /Presidente*  
*Francisco das Chagas Ferreira Feijó - Conselheiro Titular*  
*Arnaldo Santos Filho - Conselheiro Titular*  
*Eduardo Corrêa Tavares - Conselheiro Titular*  
*Adriene Ribeiro Benjamin Pinheiro - Conselheira Titular*

